CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 02/04/65

PROJETO DE LEI Nº 13/65

ASSUNTO Autoriza a abertura do crédito especial de 200.000 em favor da Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão (LABRE) para o fim que indica

VEREADOR: José Martins

LEI Nº 9877 DE 12/05/65 Sancionada

DIOM Nº 3205 DE 13/05/65

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VRM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 2877 DE 12 DE Maio DE 1965.

Autoriza a abertura de crédito especial de CR$200.000 em favor da LIGA DE AMADORES BRASILEIROS DE RÀDIO EMISSÃO (LABRE), para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de duzentos mil cruzeiros (CR$200.000), com vigência nêste e no exercício financeiro seguinte, destinado a auxiliar as despesas efetuadas pela LIGA DE AMADORES BRASILEIROS DE RÀDIO (LABRE) por ocasião do último Congresso realizado em nossa Capital,

Art. 2º - O crédito especial de que trata o artigo anterior será pago ao Presidente da Instituição, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 DE Maio DE 1965.

General Munillo Borges Moreira
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão
Em 27/4/1965

PROJETO DE LEI Nº 12 /65

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr$200.000 em favor da LIGA DE AMADÔRES BRASILEIROS DE RÁDIO EMISSÃO (LABRE), para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de duzentos mil cruzeiros (Cr$200.000), com vigencia nêste e no exercicio / finanneiro seguinte, destinado a auxiliar as despêsas efetuadas pela LIGA DE AMADÔRES BRASILEIROS DE RÁDIO EMISSÃO (LABRE) por ocasião do último Congrêsso realizado em nossa Capital.

Art. 2º - O crédito especial de que trata o artigo anterior será pago ao Presidente da Instituição, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 2 de abril de 1.965.

JOSÉ MARTINS - versador-

Aprovado em 2a. discussão
Em 29/4/1965
(PRESIDENTE)

JUSTIFICATIVA

A LIGA DE AMADORES BRASILEIROS DE RÁDIO EMISSÃO é uma instituição de âmbito nacional, considerada de utilidade pública, que tem prestado assinalados serviços ao nosso País. Tôdos conhecem a atuação da LABRE no Brasil, que, através de seus associados, tem / prestado os mais diversos auxilios. O nosso Estado muito deve à Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão e nada mais justo de / que se auxilie a benemerita instituição na realização d seu ultimo Congresso em nossa Capital.

Ao Vereador José Batista Barbosa,

A Comissão de Redação Final
Em 29/4/1965
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 4 /65
AO PROJETO DE LEI Nº 12/65

-- À consideração dêste Legislativo o vereador José Martins apresentàu o projeto de lei incluso que autoriza a abertura de crédito especial da importância de duzentos mil cruzeiros (Cr$200.000) destinado a auxiliar as despesas efetuadas pela LIGA DE AMADORES BRASILEIROS DE RÁDIO EMISSÃO (LABRE) por ocasião do último Congresso realizado em nossa Capital.

Referida proposição mereceu integral apoio desta Comissão, tendo em vista que o conclave realizado em nossa capital pela LABRE foi de grande importancia para a benemerita instituição, que tantos serviços tem prestado ao País e muito especialmente ao nosso Estado.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de abril de 1.965

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MZA.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

ARQUIVO

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI. Nº 12/65.

Aprovado Em 4.5.65

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr 200.000 em favor da LIGA DE AMADORES BRASILEIROS DE RÁDIO EMISSÃO (LABRE), para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de duzentos mil cruzeiros (Cr 200.000), com vigência nêste e / no exercício financeiro seguinte, destinado a auxiliar as despesas efetuadas pela LIGA DE AMADORES BRASILEIROS DE RÁDIO (LABRE) por ocasião do último Congresso realizado em nossa Capital.

Art. 2º - O crédito especial de que trata o artigo anterior será pago ao Presidente da Instituição, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 4 de Maio de 1965.

Saudoval Pasto PRES.

Raimundo Jaime REL.

VRM

OF.Nº 262/65.

Fortaleza, 5 de maio de 1965.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74,§ 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia.,o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a abertura de crédito especial de Cr$ 200.000 em favor da LIGA DE AMADORES BRASILEIROS DE RÀDIO EMISSÃO (LABRE),para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia.,nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº.Sr.
General Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza.
N E S T A.